

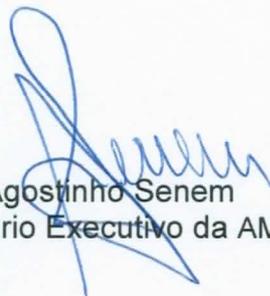
ILMO. SR. NILSON FRANCISCO STAINSACK, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Faz-se necessária a ampliação dos serviços de conexão à internet face aos dados demandados pela AMAVI, em especial aos programas com tecnologia web, que necessitam respostas imediatas e constantes e, também porque em breve, estarão sendo disponibilizadas aos Municípios da região outras tecnologias e acessos a novos dados. Ademais, surgiram no mercado outras prestadoras dos referidos serviços se estabelecendo um mercado concorrente, o que exige a adoção de procedimentos democráticos e impessoais nas aquisições dos mesmos.

Para tanto, requer-se autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, utilizando-se a modalidade Convite.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 11 de maio de 2015.



Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI



RESOLUÇÃO Nº 004/2015

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Autorizar a abertura do processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet.

2º Designar os funcionários Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Hans Manfred Schonberger e Walcy Mees da Rosa, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão desta Licitação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2015.


Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a realização de processo licitatório considerando a necessidade de ampliação dos serviços de conexão à internet face aos dados demandados pela AMAVI, em especial aos programas com tecnologia web, que necessitam respostas imediatas e constantes e, também porque em breve, estarão sendo disponibilizadas aos Municípios da região outras tecnologias e acessos a novos dados. Ademais, surgiram no mercado outras prestadoras dos referidos serviços se estabelecendo um mercado concorrente, o que exige a adoção de procedimentos democráticos e impessoais nas aquisições dos mesmos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA INSTALAÇÃO

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês a contar da data da formalização contratual;
- 3.1.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para entrega do serviço ativado e operacional;
- 3.1.3. O link deverá ser instalado no prédio da CONTRATANTE;
- 3.1.4. A configuração do switch da rede interna será feita pela CONTRATANTE com apoio técnico da CONTRATADA;
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços;
- 3.1.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede da CONTRATANTE, sendo que os pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da CONTRATANTE;
- 3.1.7. Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.1.8. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 3.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço;
- 3.1.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;
- 3.1.12. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendada;
- 3.1.13. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE será iniciada a cobrança do serviço contratado;

3.1.14. Para emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

- 3.1.14.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;
- 3.1.14.2. Acesso a sites na internet;
- 3.1.14.3. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

3.2. DO SUPORTE TÉCNICO

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser vistoriado por representante da CONTRATANTE), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana sem custo adicional (0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone), para eventuais suportes.

3.2.2. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

3.2.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

3.2.4. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando estas se tratarem de emergência;

3.2.5. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação, dando ciência à CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias a prestação do serviço;
- 4.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação e deste contrato;
- 5.2. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na CONTRATANTE e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- 5.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 5.4. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- 5.5. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- 5.6. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados.
- 5.7. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a CONTRATADA possa a qualquer momento monitorar o uso de

seu link através de gráficos.

5.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

5.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

5.10. Repassar à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

5.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

5.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.14. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela CONTRATANTE.

5.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.16. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

5.17. Arcar com todos os custos com pessoal, alocados ou não na CONTRATANTE, na forma deste instrumento, sem quaisquer ônus posteriores à vigência do contrato.

5.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

5.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.21. Entregar à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal mensal, quando solicitado, os relatórios para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e a CONTRATANTE

5.22. Não sub-empregar os serviços contratados;

5.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 8.555/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

5.24. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA

para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

7.1.1. Multa;

7.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;

7.1.3. Declaração de inidoneidade.

7.2. Caso o prazo de implantação ou suporte técnico não seja cumprido, a CONTRATANTE aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.3. Após o período de 08 (oito) horas queda do link, corridas ou não, será aplicada a penalidade de multa, da seguinte forma:

7.3.1. Até 09 horas sem conexão no mês: multa de 5% do valor mensal do contrato;

7.3.2. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: multa de 10% do valor mensal do contrato;

7.3.3. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

7.4. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os valores a serem pagos à CONTRATADA.

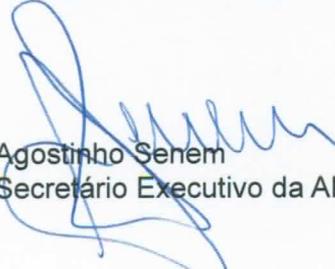
8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.1. Deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação em via original ou cópia autenticada, salvo se emitido pela internet, o Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União.

9. DO VALOR:

9.1. O valor mensal máximo admitido para remunerar os serviços, tomando-se por base o contrato que a AMAVI possui, com uma conexão de 10 megabytes e proposta de outra empresa, será de **R\$ 2.000,00** mensais, sem custos adicionais de instalação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2015.


Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI


Hans Manfred Schonberger
Programador

A/C: Hans (Amavi).

Proposta Comercial

Informamos V. S.^a, o custo para o fornecimento do acesso a internet com as velocidades ofertadas a baixo.

Conexão a internet através de uma rede de fibra óptica Ip dedicado.

Plano IP Dedicado.

Plano	Download	Upload	Mensalidade
IP Dedicado 15 MB	15 Mega	15 Mega	R\$ 2.500,00

- » Acesso ilimitado 24x7
- » 5 IP's Validos
- » IP Fixo
- » Rede de fibra óptica
- » Link Dedicado garantia de banda Up-time de 99,8 %
- » Suporte local 24x7
- » Monitoramento do Link Online

Adesão.

Será cobrada uma taxa de adesão no valor de R\$ 1.200,00 para contrato de 12 meses. 24 meses é isento como forma de fidelidade.

Do pagamento:

Da mensalidade: pagamento é feito através de boletos bancários com o vencimento para o dia 10 de cada mês entregues via correio juntamente com a nota fiscal do serviço prestado.



Do contrato:

É estabelecido um contrato entre a contratante com a contratada para a prestação do serviço com vigência de 24 meses a onde consta todas as garantias do serviço prestado: disponibilidade de 99,8%, 5 Ips fixo e validos e suporte local quando necessário.

Validade da proposta:

Esta proposta comercial tem validade de 15 dias.

Desde já agradecemos vossa atenção e ficamos ao dispor de V.S.^a, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Maicon Jean
Gerente Comercial

maicon.jean@redeunifique.com.br
(47) 9233 1280

Sede: Av. Presidente Vargas, 1012 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.530.486/0001-29

01-ÓRGÃO EMISSOR	02- ADITIVO N.º	
VEM-19	01	
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04-ORGÃO EMISSOR	05-CONTRATO N.º
23/09/2010	VEM-1	INN-2010-04555/ACS-2010-00208
06- CLIENTES (RAZÃO SOCIAL/NOME)		07-CNPJ / CPF
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI		82.762.469/0001-22
08- ENDEREÇO	9-CIDADE	10-UF
Av. XV DE NOVEMBRO, 737 - CENTRO	RIO DO SUL	SC

Pelo presente instrumento, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - **EMBRATEL** e o **CLIENTE** têm entre si justos e acordados celebrar o presente Termo Aditivo ("**ADITIVO**") ao Contrato de Prestação do Serviço ("**CONTRATO**") acima identificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente **ADITIVO** é:
- 1.1.1 Formalizar a alteração de velocidade de 4M para 10M. - Designação RSL/IP/00185 - RSL/IP/00236
 - 1.1.2 Renovar o contrato por **mais 36 meses** contados da assinatura do presente instrumento, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das partes com no **mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** do fim do prazo ou de suas sucessivas renovações.
 - 1.1.3 A data de referência (ou data base) para aplicação do reajuste será alterada para o mês de Julho de 2013.
- 1.2 Em virtude da alteração supracitada, o Cliente passará a pagar o valor mensal de R\$1.600,00(Hum mil e seiscentos reais), sem impostos, sendo o valor da porta R\$ 910,34 e acesso 613,37 e valor do roteador R\$126,29. Taxa de instalação (porta, acesso e roteador) = isento.

- 1.3 O Cliente estará isento do pagamento da taxa de alteração de velocidade conforme negociado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitarem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

- 3.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

Rio do Sul, 16 de Abril de 2012.

NOME: _____
CARGO: _____
EMBRATEL S/A

NOME: _____
CARGO: _____
EMBRATEL S/A

NOME: _____
RG: _____ //CPF: _____
Testemunha

NOME: Apóstolo Sérgio
CARGO: Secretário Executivo
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI

NOME: HANS MAURÍCIO SCHONBERGER
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI

NOME: _____
RG: _____ //CPF: _____
Testemunha



PARECER CONTÁBIL

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015

A despesa decorrente do Convite referido correrá por conta das seguintes dotações disponíveis do orçamento vigente:

3.3.90.00.00.00.00.00.

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.


Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Contadora CRC-SC 027661/O-5



PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015

O Edital de Carta Convite nº 01/2015, cujo objeto se constitui na contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Ressalvo que o presente parecer refere-se ao cumprimento das exigências da Lei 8.666/93, excluída a análise referente às exigências e condições técnicas da área objeto do certame.

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.


Kleide Maria Tenffen Fiamoncini
Assessora Jurídica
OAB/SC 16.894



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
CONVITE Nº 01/2015**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**CONVITE**", do tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet**.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1.1. DIA: 27/05/2015

1.2. HORÁRIO: 15h

1.3. LOCAL: Sede da AMAVI

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

1.4.1. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

1.4.2. Abertura dos envelopes Documentação;

1.4.3. Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;

1.4.4. Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

1.5. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página *web* da Amavi, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, e através de e-mail aos licitantes.

1.6. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico amavi@amavi.org.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

1.7. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA INSTALAÇÃO

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês a contar da data da formalização contratual;

3.1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço,

para entrega do serviço ativado e operacional;

3.1.3. O link deverá ser instalado no prédio da Amavi;

3.1.4. A configuração do switch da rede interna será feita pela contratante com apoio técnico da contratada;

3.1.5. A contratada deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços;

3.1.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede da Amavi, sendo que os pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da Amavi;

3.1.7. Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização da Amavi;

3.1.8. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a contratada e a Amavi;

3.1.9. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Amavi;

3.1.10. É de responsabilidade da contratada, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço;

3.1.11. A Amavi se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;

3.1.12. Todo acesso às instalações da Amavi por pessoal técnico da contratada ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendada;

3.1.13. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento pela Amavi será iniciada a cobrança do serviço contratado;

3.1.14. Para emissão do Termo de Recebimento pela Amavi de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

3.1.14.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;

3.1.14.2. Acesso a sites na internet;

3.1.14.3. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

3.2. DO SUPORTE TÉCNICO

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser vistoriado por representante da Amavi), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana sem custo adicional (0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone), para eventuais suportes.

3.2.2. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

3.2.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

3.2.4. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Amavi, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando estas se tratarem de emergência;

3.2.5. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a contratada deverá abrir uma ocorrência técnica, independente de solicitação, dando ciência à Amavi.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O preço máximo aceito para a execução dos serviços de que trata este Convite é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, totalizando **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.2. O valor estimado compreende o valor máximo da licitação, sendo desclassificadas as propostas que cotarem preço superior ao mesmo.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

6.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

6.3.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

I - Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

6.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.3.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, deverá estar, portanto, fora dos envelopes;

6.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.5. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

6.6. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

6.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.9. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página web da Amavi ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

6.10. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

6.10.1. Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página web da Amavi e mediante comunicação por e-mail;

6.10.2. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.11. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados

Fl. 015
Rubrica:
@

serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

- 6.11.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 6.11.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 6.11.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 6.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.13. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 6.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.15. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 6.16. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.17. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 6.19. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
Convite nº 01/2015
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
LICITANTE:
E-mail para envio das informações sobre este Convite:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
Convite nº 01/2015
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
LICITANTE:
E-mail para envio das informações sobre este Convite:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - registro comercial, no caso de empresário individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III.1 - faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

8.1.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.

8.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

I - Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

8.1.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- I - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.7. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

Fl. 017
Rubrica:
@

positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.7.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.8. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, através de autenticação online.

8.1.9. Somente serão aceitas cópias legíveis;

8.1.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.1.11. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.1.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.1.13. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento; e

8.1.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá indicar o preço unitário mensal para a prestação dos serviços objeto deste certame;

9.2. A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência,



desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. DOS PRAZOS

11.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

11.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Amavi, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

12.2. Não serão aceitas propostas com preço unitário superior ao previsto neste instrumento.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Amavi a oferta de menor preço mensal.

13.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

13.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

13.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Amavi ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

15.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

15.2.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Amavi o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Amavi.

18. DO CONVITE

18.1. A Amavi, com relação a este Convite:

18.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

18.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada.

20.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Amavi, caracteriza o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Amavi.

21.2. Caso as datas previstas para a realização da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Amavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Qualquer informação poderá ser obtida na Amavi, na Rua XV de Novembro, 737, na cidade de Rio do Sul/SC, ou através do telefone (47)3531-4242, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e do e-mail amavi@amavi.org.br.

21.6. O presente Convite será publicado nos sites www.amavi.org.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio do



Sul com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I - Modelo de Declaração - inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo II - Modelo de Declaração ME ou EPP

Anexo III - Minuta de Contrato

Rio do Sul, 20 de maio de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

..... de de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

Fl. 093
Rubrica:
[assinatura]

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 01/2015, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

..... de de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Convite nº xxxxxxxx, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pelas demais normas aplicáveis;
- 1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Carta Convite nº 01/2015 e seus anexos complementares, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês a contar da data da formalização contratual;
- 3.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para entrega do serviço ativado e operacional;
- 3.3. O link deverá ser instalado no segundo pavimento do prédio da CONTRATANTE;
- 3.4. A configuração do switch da rede interna será feita pela CONTRATANTE com apoio técnico da CONTRATADA;
- 3.5. A CONTRATADA deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços;
- 3.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede da CONTRATANTE, sendo que os pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da CONTRATANTE;
- 3.7. Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.8. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço;

- 3.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;
- 3.12. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendada;
- 3.13. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, será iniciada a cobrança do serviço contratado;
- 3.14. Para emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:
- 3.14.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;
- 3.14.2. Acesso a sites na internet;
- 3.14.3. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser vistoriado por representante da CONTRATANTE), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana sem custo adicional (0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone), para eventuais suportes.
- 4.2. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- 4.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.
- 4.4. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando estas se tratarem de emergência;
- 4.5. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação, dando ciência à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias a prestação do serviço;
- 5.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação e deste contrato;
- 6.2. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na CONTRATANTE e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- 6.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 6.4. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- 6.5. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- 6.6. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração

IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados.

6.7. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a CONTRATADA possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.

6.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

6.10. Repassar à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

6.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

6.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.14. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela CONTRATANTE.

6.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.16. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

6.17. Arcar com todos os custos com pessoal, alocados ou não na CONTRATANTE, na forma deste instrumento, sem quaisquer ônus posteriores à vigência do contrato.

6.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.21. Entregar à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal mensal, quando solicitado, os relatórios para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e a CONTRATANTE

6.22. Não sub-empreitar os serviços contratados;

6.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em

lei.

6.24. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE, após emissão do Termo de Recebimento e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, do valor de R\$... (....)

7.2. A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura, cabendo à CONTRATADA emitir a correspondente nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

7.2.1. Quando o dia 5 (cinco) coincidir com dia não útil a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no 1º dia útil subsequente.

7.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.4. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

10.1.1. Multa;

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;

10.1.3. Declaração de inidoneidade.

10.2. Caso o prazo de implantação ou suporte técnico não seja cumprido, a CONTRATANTE aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.3. Após o período de 08 (oito) horas mensais de queda do link, corridas ou não, será aplicada a penalidade de multa, da seguinte forma:

10.3.1. Até 09 horas sem conexão no mês: multa de 5% do valor mensal do contrato;

10.3.2. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: multa de 10% do valor mensal do contrato;

10.3.3. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

10.4. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os valores a serem pagos à CONTRATADA.

Fl. 098
Rubrica:
a

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo por eventual dano a que se tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes CONTRATANTES, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio do Sul, de de 2015.


CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Fl. 099
Rubrica:
a

CONVITE Nº 01/2015

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando **a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet**. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **15h do dia 27/05/2015, na sede da AMAVI**. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 20 de maio de 2015. Nilson Francisco Stainsack - Presidente.

Associações

AMAVI

EXTRATO CONVITE Nº 01/2015

CONVITE Nº 01/2015

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade "CONVITE", do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 15h do dia 27/05/2015, na sede da AMAVI. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 20 de maio de 2015. Nilson Francisco Stainsack - Presidente.

Fl. 030
Rúbrica:

(Assinatura)

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015 - RETIFICAÇÃO REUNIÃO CONSELHO EXECUTIVO FECAM E CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO EGEM, CIGA E ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015 - RETIFICAÇÃO

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, no uso de suas atribuições,

RETIFICA:

O local e data da reunião dos prefeitos membros do Conselho Executivo da FECAM e Conselhos Administrativos da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS:

Data: 18 de maio de 2015 - Horário: 10 horas

Local: Associação de Municípios da Grande Florianópolis – GRAN-FPOLIS

Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, 88090-800

Ordem do Dia:

- Avaliação sobre as deliberações da reunião do Conselho Executivo da FECAM do dia 13 de abril de 2015, conforme Edital de Convocação nº 06/2015, de 10 de abril de 2015, e informações sobre aquisição da Sede Administrativa das entidades que compõem o Sistema FECAM;
- Assuntos gerais.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI

Prefeito de Chapecó

Presidente da FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015 REUNIÃO CONSELHO EXECUTIVO FECAM E CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO EGEM, CIGA E ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, no uso de suas atribuições,

CONVIDA:

Os senhores prefeitos membros do Conselho Executivo da FECAM e Conselhos Administrativos da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 19 de maio de 2015 - Horário: 14 horas

Local: Associação Catarinense de Medicina - ACM

Rodovia SC 401, Km 4, 3854 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005

Ordem do Dia:

- Avaliação sobre as deliberações da reunião do Conselho Executivo da FECAM do dia 13 de abril de 2015, conforme Edital de Convocação nº 06/2015, de 10 de abril de 2015, e informações sobre aquisição da Sede Administrativa das entidades que compõem o Sistema FECAM;
- Assuntos gerais.

Florianópolis/SC, 29 de abril de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI

Prefeito de Chapecó

Presidente da FECAM



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 01/2015

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Convite nº 01/2015, cujo objeto se constitui na contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, foi publicado no mural oficial da AMAVI e no Diário Oficial dos Municípios e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 20 de maio de 2015.

Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

CONVITE Nº 01/2015



Fornecedor: UNIFIQUE EMPREITEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: Av. Oscar Barcelos, 1731, sala 201, Bairro Santana, Rio do Sul

Telefone: (47)3300-0800

CNPJ: 08.953.004/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet.

Data / Hora da Abertura: 27 de maio de 2015 / 15 horas

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 01/2015

Recebemos nesta data o Edital do Convite acima especificado.

Em 20 / 05 / 2015.

[Handwritten Signature]
Assinatura e Carimbo do Fornecedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

CONVITE Nº 01/2015



Fornecedor: CABOVISÃO TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: Rua Acadêmico Nilo Marchi, 56, Bairro Centro, Rio do Sul

Telefone: (47)3521-3336

CNPJ: 82.706.177/0001-72

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet.

Data / Hora da Abertura: 27 de maio de 2015 / 15 horas

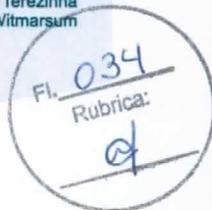
RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 01/2015

Recebemos nesta data o Edital do Convite acima especificado.

Em 20 / 05 / 2015.

Vanusa
82.706.177/0001-72
CABOVISÃO
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RUA ACADÊMICO NILÓ MARCHI, 56
CENTRO - RIO DO SUL - SC

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

CONVITE Nº 01/2015

Fornecedor: CUBO NETWORKS SOLUÇÕES PARA INTERNET

Endereço: Rua Dom Bosco, Bairro Jardim América, Rio do Sul

Telefone: (47)3522-2195

CNPJ: 07.478.184/0001-49

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet.

Data / Hora da Abertura: 27 de maio de 2015 / 15 horas

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 01/2015

Recebemos nesta data o Edital do Convite acima especificado.

Em 21 / 05 / 15.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

CUBO NETWORKS INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 07.478.184/0001-49

Maiara Floriani



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

CONVITE Nº 01/2015

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
CNPJ: 01.580.723/0006-84	
ENDEREÇO: Rua 1.536, 60 – sala 502 – Centro	
CIDADE: Balneário Camboriú	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3047-8323	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Itacir Klizke	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8839-4080	
E-mail: governo@optitel.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2015, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, conforme condições estabelecidas no Edital.**

Rio do Sul, 27 de maio de 2015.


Valmir Batista
Presidente da Comissão de Licitações



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS

Tabelião

WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Tabelião Substituto

Rua 500, nº. 211 - Centro - Fone/Fax: (047) 3267-9600 - Balneário Camboriú - SC

Livro nº. 0369

Página 014



Fl. 036
Rubrica:
a

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (25/07/2014), nesta cidade, município e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, protocolada sob nº. 34094, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **OPTITEL REDES E TELECOMUNICACÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.580.723/0001-70, com sede e foro na Rua Senador Salgado Filho, 299, centro, em Getúlio Vargas-RS, bem como suas filiais inscritas no CNPJ (MF) sob nºs. 01.580.723/0006-84, estabelecida na Rua 1536, nº. 60, sala 502, centro, nesta cidade de Balneário Camboriú-SC; CNPJ (MF) nº. 01.580.723/0008-46, estabelecida na Rua Alcides Therezio de Carvalho, nº. 848, apto. 1A, Guabirota, em Curitiba-PR, e CNPJ (MF) nº. 01.580.723/0007-65, estabelecida na Rua Verbo Divino, nº. 1810, sala 510, Santo Amaro, em São Paulo-SP, neste ato representadas por **ITACIR KLITZKE**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade nº. 1042220978-SSP/RS, inscrito no CPF (MF) sob nº. 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, nº. 59, apto. 301, Centro, nesta cidade de Balneário Camboriú-SC, na forma que estabelece a 14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, que me foi apresentada, juntamente com a Certidão Simplificada, emitida em 22.07.2014. O representante declara, sob sua responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores, até a presente data. Reconhecido como o próprio, por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PATRICIA SCHUSTER KLITZKE**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº. 5061970331-SSP/RS, inscrita no CPF (MF) sob nº. 952.186.370-68, residente e domiciliada na Rua 1800, nº. 59, apto. 301, Centro, nesta cidade de Balneário Camboriú-SC, com poderes para representá-la onde com esta se apresentar, a fim de tratar de todos e quaisquer assuntos relativos a licitações, podendo assinar e rubricar os documentos de habilitação e propostas, dar lances, interpor recursos, e tudo mais que necessário for, inclusive contratos, juntar e retirar documentos, preencher guias e formulários, requerimentos, cumprir exigências, apresentar provas, prestar declarações, receber notificação, citação e intimação, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados. O presente mandato tem validade por um ano. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, **respeitando os limites estabelecidos no contrato social, ou alterações contratuais.** Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse e pediu este instrumento, que li perante as partes e





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS

Tabelião

WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Tabelião Substituto

Rua 500, nº. 211 - Centro - Fone/Fax: (047) 3267-9600 - Balneário Camboriú - SC

Livro nº. 0369

Página 015

sendo achado conforme, aceitou e assina perante mim, **MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**, *Tabelião*, que a digitei, subscrevo a assino. As partes foram identificadas pelos documentos apresentados. Balneário Camboriú, 25 de julho de 2014. (Emolumentos R\$ 39,90 - Selo - R\$ 1,45).



Fl. 037
Rubrica: *[Handwritten signature]*

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
[Signature]
José Carlos Wollinger
Escrevente Notarial

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ITACIR KLITZKE
Representante

O Tabelião.
[Signature]
José Carlos Wollinger
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DNB27293-TNI9
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO
A partir do selo
2º Tabelionato de Notas e Protestos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que consta
Em test. _____ da verdade.
Balneário Camboriú-SC, 22 de Maio de 2015

FERNANDA LOPES FIGUEREDO-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVY87727-BYYY
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]
d

Fl. 038
Rubrica:
a

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5061970381 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2006
NOME PATRICIA SCHUSTER KLITZKE

FILIAÇÃO ARNO SCHUSTER
MARLI MARIA SCHUSTER

NATURALIDADE GETULIO VARGAS RS DATA DE NASCIMENTO 27/01/1979
DOC ORIGEM C CAS 3194 GETULIO VARGAS RS
LV B6 FL 99

CPF 952186370/68 *****/**

PORTO ALEGRE, RS 11301597 ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme* 151381

LEI N° 7.110 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Patricia Schuster Klitzke
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 27/05/2005

Assinatura
VALMIR BATISTA

a

**16ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
"OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA."
CNPJ/MF 01.580.723/0001-70
NIRE 43203372722**

Pelo presente instrumento particular de Alteração com Consolidação Contratual que entre si fazem os sócios:

ITACIR KLITZKE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1.042.220.978 expedido pela SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, 59, apto 301, Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508;

OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, 60, sala 1101, Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, neste ato representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente Sr. **ITACIR KLITZKE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1.042.220.978 expedido pela SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, 59, apto 301, Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508 e por sua Diretora Financeira Sra. **ROSANI KLITZKE**, brasileira, solteira, nascida em data de 19 de janeiro de 1974, na cidade de Getúlio Vargas/RS, empresária, portadora do RG nº 5057877101 – SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 640.994.820-49, residente na Rua Frei Gentil, nº 121, Centro, Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sua sede na Rua Senador Salgado Filho, 299, Centro na cidade de Getúlio Vargas – RS, CEP 99.900-000, com seu contrato social primitivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul sob o NIRE nº 43203372722, em 21 de novembro de 1996 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.580.723/0001-70, os quais resolvem elaborar sua **16ª Alteração Contratual**, conforme as cláusulas e condições abaixo:

- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL DE SÃO PAULO;
- CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL;

1ª ALTERAÇÃO: DO ENDEREÇO DA FILIAL DE SÃO PAULO: A sociedade que tem sua Filial nº 02 localizada no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Verbo Divino nº 1810, sala 510, Bairro Santo Amaro, CEP: 04719-002, inscrita no CNPJ: nº 01.580.723/0007-65, NIRE 35904641138, retifica aqui o número de identificação do edifício onde se localiza a sede/filial e o Bairro, passando a mesma a figurar da seguinte forma: Verbo Divino nº 2001, Sala 510, Bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul), Município de São Paulo, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04719-002.

2ª ALTERAÇÃO: Consolidação contratual, que assim dispõe:

Nesse sentido, deliberam os sócios por unanimidade consolidar o Contrato Social:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.

Em test. da verdade.

Balneário Camboriú/SC, 26 de Maio de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DWL5259-NCSU

Emol:R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo



Handwritten signatures and initials: "Klitzke", "Rosani", "Carine", "Miguel", "d", "2015", "26/05/2015".

Fl. 040
Rubrica:
a

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
"OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA."
CNPJ/MF 01.580.723/0001-70
NIRE 43203372722**

SÓCIOS:

ITACIR KLITZKE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1.042.220.978 expedido pela SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, 59, apto 301, Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508;

OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, 60, sala 1101, Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, neste ato representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente Sr. **ITACIR KLITZKE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1.042.220.978 expedido pela SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, 59, apto 301, Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508 e por sua Diretora Financeira Sra. **ROSANI KLITZKE**, brasileira, solteira, nascida em data de 19 de janeiro de 1974, na cidade de Getúlio Vargas/RS, empresária, portadora do RG nº 5057877101 – SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 640.994.820-49, residente na Rua Frei Gentil, nº 121, Centro, Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000.

Artigo 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, adotando o nome fantasia de **OPTITEL**, tem sua sede na Rua Senador Salgado Filho, 299, Centro na cidade de Getúlio Vargas - RS, CEP 99.700-000, tendo iniciado suas atividades em 21 de novembro de 1996, NIRE 43203372722 e CNPJ 01.580.723/0001-70.

Artigo 2º - A filial nº 01 (hum) tem sede na Rua 1536, 60, Sala 502, Bairro Centro na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-610, iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2009, NIRE nº. 42900845745 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e CNPJ nº 01.580.723/0006-84.

Parágrafo primeiro: A filial nº 02 (dois) tem sede na Rua Verbo Divino, nº 2001, Sala 510, Bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul) na cidade de São Paulo - SP, CEP 04.719-002, inscrita no CNPJ nº 01.580.723/0007-65, NIRE 35904641138;

Parágrafo segundo: A filial nº 03 (três) tem sede na Rua Alcides Terezio de Carvalho, 848, Apto 01, Bairro Guabirotuba na cidade de Curitiba - PR, CEP 81.520-250, inscrita no CNPJ nº 01.580.723/0008-46, NIRE 41901358880;

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A sociedade, tanto a Matriz como todas as suas filiais, têm por finalidade os seguintes objetos sociais:

- a) SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; CNAE FISCAL 61.10-8/01
- b) PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; CNAE FISCAL 61.90-6/01
- c) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CNAE FISCAL 47.52-1/00

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 26 de Maio de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DWL55258-O3TY
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- d) ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; CNAE FISCAL 61.30-6/99
- e) SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; CNAE FISCAL 61.10-8/03
- f) SCI – SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET; CNAE FISCAL 61.90-6/99
- g) PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; CNAE FISCAL 61.90-6/02
- h) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CNAE FISCAL 47.51-2/01
- i) SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO – SEAC; CNAE FISCAL 61.90-6/99
- j) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; CNAE FISCAL 43.21-5/00
- k) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA, ANTENAS COLETIVAS, PARABÓLICAS E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA; CNAE FISCAL 43.21-5/00
- l) OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; CNAE FISCAL 61.41-8/00
- m) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CNAE FISCAL 42.21-9/04
- n) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E SEM OPERADOR QUE SE ENQUADREM NO CNAE FISCAL 77.39-0/99.

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	% PARTIC.	QUOTAS	R\$
ITACIR KLITZKE	0,01%	1	1,00
OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A.	99,99%	699.999	699.999,00
TOTAL	100 %	700.000	700.000,00

5.1 - O capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para efeitos fiscais é distribuído da seguinte forma:

	CNPJ	R\$ - REAIS	QUOTAS
MATRIZ	01.580.723/0001-70	640.000,00	640.000
FILIAL 01	01.580.723/0006-84	20.000,00	20.000
FILIAL 02	01.580.723/0007-65	20.000,00	20.000
FILIAL 03	01.580.723/0008-46	20.000,00	20.000
TOTAL		700.000,00	700.000

5.2. Os sócios obrigam-se mutuamente a observar, sem exceções, as disposições do Acordo de Quotistas firmado entre os mesmos, aplicando-se aqui a suplência da Lei 6.404/76.

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.1. No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

6.2. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, sendo que 01 (uma) quota corresponde a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

6.3. É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

Karine

Página 3 de 6

2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3207-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
 Em test. da verdade:
 Balneario Camboriú-SC, 26 de Maio de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DWL55257-BKG9
 Emol:R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Fl. 042
Rubrica:
a

6.4. Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Artigo 7º - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **ITACIR KLITZKE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva - RS, empresário, RG nº 1.042.220.978 expedido pela SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, 59, apto 301, Bairro Centro na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-508 que a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, podendo inclusive onerar bens móveis ou imóveis da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade do(s) ato(s).

Artigo 8º. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem antes oferecê-las aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, observada sempre as obrigações assumidas em acordo de sócios quotistas.

8.1. O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

8.2. A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício da preferência.

8.3. Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na clausula acima.

8.4. Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária.

Artigo 9º - A sociedade pode ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Artigo 10º - A sociedade poderá se dissolver por força de lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 da Lei nº 10.406/2002.

Artigo 11º - Dependem de aprovação dos Sócios Quotistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) Destituição dos administradores sócios e não sócios;
- b) Modo de remuneração dos administradores sócios e não sócios;
- c) Pedido de concordata;
- d) Aprovação de contas da administração;
- e) Exclusão de sócio por justa causa;
- f) Abertura de filiais, escritórios e agências;
- g) Instalação do Conselho Fiscal;
- h) Eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal;
- i) Destinação de Lucros Líquidos apurados;
- j) Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

11.1. Depende da aprovação dos Sócios Quotistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital



social a nomeação de administrador não sócio.

11.2. Dependem de aprovação dos Sócios Quotistas representando no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) Modificação do contrato social;
- b) Incorporação;
- c) Fusão;
- d) Extinção da sociedade;
- e) Cessação do estado de liquidação;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Cisão da sociedade.

11.3. Na reunião dos sócios, órgão Soberano da Sociedade, reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação de qualquer um deles, através de carta registrada (AR), de Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fac símile, telex ou telegrama, com 10 (dez) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a Ordem do Dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

11.4. Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato específico, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac símile, telex, telegrama ou qualquer forma escrita.

11.5. As reuniões poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 12º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

12.1. Os sócios, por decisão de mais de ¾ (três quartos) do capital social, podem reverter e destinar até 40% (quarenta por cento) do lucro apurado pela Sociedade para investimentos na própria Sociedade.

12.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Artigo 13º. O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados mediante levantamento de Balancete específico para esse fim, sendo que o pagamento relativo a suas quotas será realizado em até 24 parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1. Caso a solicitação de retirada da Sociedade ocorra em até 60 meses contados da assinatura da 12ª Alteração do Contrato Social, o critério de pagamento relativo as quotas deve ser o indicado no Acordo de Quotistas, em detrimento da determinação do caput do artigo 16.

Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

A

ll. R.C.

PR

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
 Em test. da verdade.
 Balneario Camboriú-SC, 24 de Maio de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DWL55255-QFAY
 Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Karine

[Handwritten signature]

a

13.2. Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetos sociais.

13.3. Será dada ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa contraditório.

Artigo 14º - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Artigo 15 - O sócio abaixo mencionado desempenha na sociedade as funções especificadas abaixo, sendo que o pró-labore dos sócios que exercem atividades profissionais na Sociedade será fixado em Reunião Quotistas, mediante deliberação e aprovação por maioria simples do capital social.

a) **ITACIR KLITZKE** – Diretor Geral.

Artigo 16 - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Artigo 17 - O administrador **ITACIR KLITZKE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Artigo 18 - Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes, aplicando-se, para os casos onde haja omissão do Código Civil, a disciplina da Lei nº 6.404/76.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 15 (quinze) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

Getúlio Vargas - RS, 30 de Outubro de 2014.

2º Tabelionato Santos

[Assinatura]
OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A.
 Itacir Klitzke / Rosani Klitzke
 Diretor Presidente / Diretora Financeira

[Assinatura]
ITACIR KLITZKE
 Sócio

2º Tabelionato Santos

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
ANDREIA AMARAL
 RG 3.254.131 SSP/SC

[Assinatura]
KARINE DOS SANTOS
 RG 53.946.286 SSP/SC



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9800

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
 Em test. da verdade.
 Balneário Camboriú-SC, 26 de Maio de 2015.

[Assinatura]
CARINE MARTINS COPPE-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DWL55254-MHBD
 Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



[Assinatura]
[Assinatura]
 d

Fl. 045
Rubrica:
a

B. Campos



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9600

AUTENTICACAO
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
 Em test. da verdade.
 Balneario Camboriú-SC, 26 de Maio de 2015.

Carine
 CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DWL55253-57US
 Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2014 SOB Nº: 20143252747
 Protocolo: 14/325274-7, DE 11/12/2014

Empresa: 42 9 0084574 5
 OPTITEL REDES E
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Blasco Borges Barcellos
 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9600

RECONHEÇO e firma, por AUTENTICIDADE de
 [JK1s01RP] - ITACIR KLITZKE

Em Test. de Ver. da Verdade
 Balneario Camboriú, 10 de Novembro de 2014

JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DQLO4230-06RP
 Emol: R\$2,40 - Selo(s): R\$1,45 = R\$ 3,85
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVICÓ NOTARIAL DE GETULIO VARGAS/RS
 Rua Dr. João Carlos Machado, N.º 253 - Centro
 Fone/Fax (54) 3341-1175 - E-mail: tabelionatoqv@gmail.com
 SILVANA ROSSI - TABELIA DESIGNADA

Reconheço e autentica a firma de ROSANI KLITZKE (a) por OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A. Dou fé
 Em testemunho da verdade
 Getulio Vargas, 11 de Novembro de 2014
 Emol: R\$ 5,10 + Selo digital: R\$ 0,00 - 0247.01.1400007.15443

Denise S. Galina
 Denise S. Galina
 Escrevente Autorizada

Heitor C. Picoli - Tabelia Substituto Denise S. Galina Cláudia C. Guimarães Genesio C. Bonfatti - Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9600

RECONHEÇO e firma, por AUTENTICIDADE de
 [JK1s01R1] - ITACIR KLITZKE

REPRESENTANDO A EMPRESA OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A.
 Em Test. da Verdade
 Balneario Camboriú, 10 de Novembro de 2014

JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DQLO4201-QESK
 Emol: R\$2,40 - Selo(s): R\$1,45 = R\$ 3,85
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PSR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.580.723/0006-84 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OPTITELCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicaçõesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operadorCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R 1NÚMERO
60COMPLEMENTO
SALA 502CEP
88.330-610BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIUUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@OPTITEL.COM.BRTELEFONE
(47) 3047-8300 / (47) 3047-8335ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/05/2015 às 15:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01580723/0006-84
Razão Social: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: OPTITEL
Endereço: RUA 1536 60 SALA 502 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051703432531800244

Informação obtida em 26/05/2015, às 15:43:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 01.580.723/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:50:25 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2015.

Código de controle da certidão: **58B0.5920.DF68.AB20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ/CPF: **01.580.723/0006-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140053652543**
Data de emissão: **26/05/2015 11:23:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/07/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

d



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

N° 10344/2015

Requerente: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA

Data: 26/05/2015

Código: 154427

Fl. 050
Rubrica:

Identificação do Contribuinte

Nome:	OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA	Código:	154427
Endereço:	RUA 1536, 60 - SALA 0502 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-610
CNPJ/CPF:	01.580.723/0006-84	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 26 de maio de 2015.

Código de Controle da Certidão: **201510344**

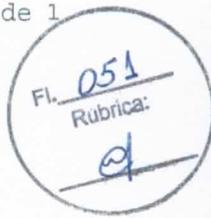
Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.580.723/0006-84
Certidão n°: 92241614/2015
Expedição: 11/04/2015, às 01:16:40
Validade: 07/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.580.723/0006-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
CONVITE Nº 01/2015**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988**

A OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.580.723/0006-84, estabelecida à Rua 1.536, nº 60, Centro em Balneário Camboriú/SC, declara, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

Balneário Camboriú/SC, 27 de maio de 2015.

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PATRICIA SCHUSTER KLITZKE
CPF: 952.186.370-68

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.580.723/0006-84
Rua 1536, Nº 60 - 5ª Andar - Centro
88330-610 - BALN. CAMBORIÚ- SC
(47) 3047-8300

FL. 053
Rubrica:
d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANATEL
PVSTA - SICAP
N.º 200890200874
Data: 28 / 11 / 2015
Visto: 0

ELETRÔNICA ITAKE LTDA

ANATEL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48808-WTH6
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
20
NOTAS
PROTESTO
CAMBORIÚ

[Handwritten signatures and initials]

Fl. 054
Rubrica:
a

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 307/2008 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E ELETRÔNICA ITAKE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro ELETRÔNICA ITAKE LTDA., CNPJ/MF nº 01.580.723/0001-70, ora representada por seu Sócios, ITACIR KLITZKE, brasileiro, casado, empresário, identidade RG nº 1042220978 SJS/RS e CPF nº 561.119.750-72 e ROSANI KLITZKE, brasileira, solteira, empresária, identidade RG nº 5057877101 SSP-PC/RS e CPF nº 640.994.820-49, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 6.522/2008, Processo Anatel nº 53528.000892/2002, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa ELETRÔNICA ITAKE LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48807-SNAV
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.

Fl. 055
Rubrica:
d

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional, exceto os municípios de Getúlio Vargas, Estação, Ipiranga do Sul, Erebango, Sertão, Via Langaro, Floriano Peixoto, Charrua e Erechim, todos no estado do Rio Grande do Sul, já autorizados por meio do Ato n.º 33.033, de 22 de janeiro de 2003 e Termo n.º 023, de 29 abril de 2003, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2003.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula n.º 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DV148806-ZRMS
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,35 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/seio

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]
d

Fl. 056
Rubrica:
d

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48805-1MHS
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo



Fl. 057
Rubrica:
a

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48804-FN7J
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

[Handwritten signatures in blue ink]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVT48803-MN1U
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Fl. 059
Rubrica:
[assinatura]

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

[assinaturas manuscritas]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9800

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú - SC, 16 de Abril de 2015

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48802-W2SH
Emol:R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[assinatura manuscrita]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
20

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPE-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48801-QEOC
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the right side and several initials at the bottom left and center.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia íntegra do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

Handwritten signatures and initials: PSR, [unclear], [unclear], [unclear]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que do
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48800-09DU
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,35 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTO
TABELIONATO 20
PROTESTO
BALNEARIO CAMBORIÚ

Fl. 062
Rubrica:
a

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tomando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que deu
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48799-FRUW
Emol:R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Circular stamp: TABELIONATO SANTOS CAMBORIÚ]

[Handwritten signature and initials in blue ink]

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48798-WPWO
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
20
PROTESTO

Fl. 064
Rubrica:
a

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

(Handwritten signatures and initials)

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48797-95M1
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjrc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO.

(Circular stamp: TABELIONATO S. PAT. BALNEARIO CAMBORIÚ)

(Handwritten signature and initials)

Fl. 065
Rubrica:
d

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 06 de novembro de 2008.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

EDLER
AUTORIZADA

Itacir Klitzke
Sócio
Eletrônica Itake Ltda.

EDLER

Rosani Klitzke
Sócia
Eletrônica Itake Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

EDLER

Cleiton Rodrigues Spindola
RG n.º 4070922663 SSP-PC/RS
CPF n.º 947.135.290-87

TABELIONATO EDLER
Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 341 1175

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s),
indicada(s) de Itacir Klitzke,
Rosani Klitzke e Clei-
ton Rodrigues Spindola,
dois. ++++++

Em testemunho da verdade.
Getúlio Vargas, 20 NOV 2008

João Antonio Edler Sobr. - Tabelião
 Silvana Rossi - Tabeliã Substituto
R\$. 11.10

0247.01.0800034.02914
0247.01.0800034.02915
0247.01.0800034.02916

PUBLICADO NO
DOU de 3/12/2008
Pág. 169 Seq. 03

TABELIONATO SANTANA
20
TABELIONATO NOTAS
PROTESTOS
BALNEARIO CAMBORIU

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIU - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600
AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 16 de Abril de 2015.
CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48796-98D2
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 9º Andar, Ala Norte, Brasília/DF – CEP: 70.070-940
http://www.anatel.gov.br

Fl. 066
Rubrica:
d

Ofício nº 3702/2014/ORLE – Anatel

Brasília, 29 de maio de 2014.

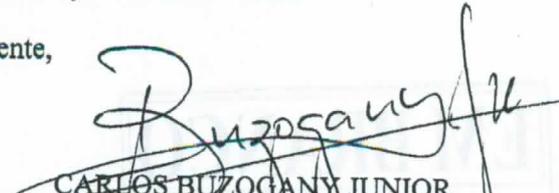
Para
Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.
Rua Senador Salgado Filho, nº 299 - Centro
99.900-000 Getúlio Vargas/RS

Assunto: **Processo nº 53528.000892/2002**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em atenção a sua petição protocolada sob o nº 53528.001422/2014 em 25 de abril de 2014, referente ao Processo nº 53528.000892/2002, onde solicita que seja alterado o Ato n.º 6522/2008 e o Termo de Autorização 307/2008, entendemos ser desnecessária tal alteração, pois os instrumentos estão corretos, conforme o nome empresarial vigente a época. Através da alteração contratual apresentada é possível provar a mudança da razão social perante qualquer órgão, sem necessidade de alteração no Ato e Termo.

Atenciosamente,


CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações

2014.900.817.06



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou
Em test. da verdade.

Balneário Camboriú-SC, 16 de Abril de 2015.


CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DVI48795-F7DA
Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,30
Confira os dados do ato em: www.tj.sc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
20
TABELIONATO
NOTAS
PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PK

d





Fl. 067
Rubrica:
a

ATO Nº 6.518, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.030917/2004. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da GOLNET SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.314.088/0001-77, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de CLAUDIO SIDNEI DE CAMARGO JÚNIOR, CPF nº 262.811.688-01, para DIEGO HENRIQUE DE CAMARGO, CPF nº 223.996.148-10. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetidas perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.519, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.020855/2008. Expedite autorização à BRV TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ Nº 07.778.282/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.520, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.005104/2008. Expedite autorização à CENTRO OESTE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO LTDA., CNPJ Nº 09.167.633/0001-63 para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.521, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.017270/2008. Expedite autorização à NETDIGIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 09.520.389/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.522, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53528.000892/2002 - Expedite autorização à ELETRONICA ITAKE LTDA., CNPJ nº 01.580.723/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, exceto os municípios de Gentilão Vargas, Estação, Ipiranga do Sul, Erebango, Sertão, Via Langaro, Floriano Peixoto, Charnua e Frechin, todos no Estado do Rio Grande do Sul, já autorizados por meio do Ato nº 33.033, de 22 de janeiro de 2003, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2003.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.523, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.017272/2008. Expedite autorização à AMERICA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 07.876.984/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.525, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.032367/2007. Expedite autorização à AV CORP - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 01.885.000/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.527, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.032363/2007. Expedite autorização à BUIRIGO & ESTEVES KRUGER LTDA - ME., CNPJ Nº 09.190.766/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.530, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.016382/2006. Aprova a posteriori a transferência do controle indireto da RAPCHAN & RAPCHAN LTDA., CNPJ nº 05.794.999/0001-01, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, para o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN, CPF nº 177.947.378-85. A aprovação não exige a requerentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.531, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.007157/2008. Expedite autorização à ZANELLA NETWORKS LTDA., CNPJ Nº 09.346.922/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.532, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.020143/2006. Declara extinta, por renúncia, a partir de 5 de agosto de 2008, a autorização outorgada à TERRA NETWORKS BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 91.088.328/0001-67, por intermédio do Ato nº 64.739, de 25 de abril de 2007, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.561, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.017809/2008. Expedite autorização à TURBO3 INTERNET LTDA-ME, CNPJ Nº 09.562.462/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.015236/2008. Expedite autorização à WIRELESS COMM SERVICES LTDA., CNPJ Nº 09.520.219/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.009736/2008 - Expedite autorização à SOLUÇÃO ALARM CENTER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 02.564.389/0001-23, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o município de Porto Velho/RO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.566, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.016024/2008. Expedite autorização à SMA NETWORKS INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.785.126/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.567, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.013364/2008. Expedite autorização à PROVEDOR ELOINET LTDA., CNPJ Nº 05.869.046/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o estado de Minas Gerais.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.568, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.012004/2008. Expedite autorização à SHELLEY JOSEPH SOARES SOUSA., CNPJ Nº 09.494.157/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.571, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.016694/2008. Expedite autorização à WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR & CIA LTDA., CNPJ Nº 09.408.264/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.572, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Processo nº 53500.010486/2008. Expedite autorização à SANDRO PERES ANDRADE ME, CNPJ Nº 02.734.302/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.670, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o início da operação das prestadoras de Serviço Móvel Pessoal - SMP CLARO S.A. nos setores 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - VIVO S.A. nos setores 13, 14, 15, 16 e 17 da Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO e TNL PCS S.A. nos setores 31, 32 e 34 da Região III do PGO;

CONSIDERANDO que o artigo 25 do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, permite às prestadoras de STFC a cobrança de valores de comunicação VC-1 diferentes para chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal - SMP de prestadoras distintas, em função dos VJM por elas aplicados;

CONSIDERANDO que a TELEMAR NORTE LESTE S/A, concessionária dos Setores 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Região I, e a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, concessionária dos Setores 31, 32 e 34 da Região III, submeteram, formalmente, pedido de homologação de fixação das tarifas do STFC na modalidade de serviço Local;

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo nº 53500.026655/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 500, realizada em 31 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo a este Ato, os valores tarifários máximos do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Local das concessionárias TELEMAR NORTE LESTE S/A e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, para chamadas destinadas aos acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-1), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Estabelecer que a data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser 3 de novembro de 2008, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de maio de 2008 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DO PLANO BÁSICO DO STFC MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL (Valor do minuto em R\$, líquido de impostos e contribuições sociais)

VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 (VC-1) TELEMAR NORTE LESTE S/A

Área de Concessão	Prestadora do SMP de destino	Tarifa Normal	Tarifa Reduzida
Sector 7	Vivo S.A. - AL	0.54073	0.37851
Sector 8	Vivo S.A. - PE	0.54073	0.37851
Sector 9	Vivo S.A. - PB	0.54073	0.37851

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.580.723/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:01 do dia 04/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.







10/04/2015

2944983

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

Fl. 069
Rúbrica:
[assinatura]

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2291435

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 10/04/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 01.580.723/0006-84. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 10 de abril de 2015.

PEDIDO Nº:

2944983



[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

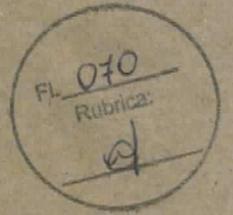
ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC

CONVITE Nº 01/2015

DOCUMENTAÇÃO - ENVEI

OPTITEL REDES E TELECOM

governo@optitel.com.br



[Handwritten signature]

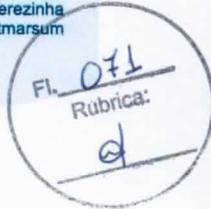
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

CONVITE Nº 01/2015

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

EMPRESA: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 08.953.004/0001-04
ENDEREÇO: Av. Oscar Barcelos, 1731 – sala 201 – Santana
CIDADE: Rio do Sul ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3300-0800
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Erolf Schotten
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9259-1056
E-mail: wilson.junior@redeunifique.com.br

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Convite nº 01/2015, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, conforme condições estabelecidas no Edital.**

Rio do Sul, 27 de maio de 2015.


Valmir Batista
Presidente da Comissão de Licitações

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a BR Live Telecomunicações Ltda, sediada em Rio do Sul/SC, na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, sala 201, bairro Santana, CEP 89.160-314, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.004/0001-04, outorga poderes a Wilson Philippi Junior, portador do documento de identidade nº 3835920, inscrito no CPF sob o nº 004.970.229-74, para representá-la em licitações no Estado de Santa Catarina, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos aos certames, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar documentos de licitação, negociar preços, assinar contratos, interpor recursos ou renunciar direitos de interpô-los e assinar contrarrazões.

Rio do Sul, 22 de maio de 2015.

TABELIONATO
GAERTNER

BR Live Telecomunicações Ltda
Erolf Schotten
Sócio Administrador
RG: 03.869.979
CPF: 777.742.219-72

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-148
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EROLF SCHOTTEN.*** Do que dou fé.
(Rio do Sul/SC), 22 de maio de 2015.

Alana Gabrieli Sborz - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 2,95 Selo: R\$ 1,65 Total: R\$ 4,60
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DWJ91496-220K

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Avenida Oscar Barcelos, 1731, sala 201,
Bairro Santana, Rio do Sul - SC, CEP 89160-314

Fl. 073
 Rubrica:
 @

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 WILSON PHILIPPI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 00003835920 SSP SC

CPF
 004.970.229-74 DATA NASCIMENTO
 14/10/1982

FILIAÇÃO
 WILSON PHILIPPI
 IRIA KNOT PHILIPPI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

IP REGISTRO 01568177488 VALIDADE 19/12/2015 1ª HABILITAÇÃO 07/12/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 364891607

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DO SUL, SC DATA EMISSÃO 29/12/2010

Vanderlei O. Basso
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR 51411854360
 SC069245518

PROIBIDO PLASTIFICAR
 364891607

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 27/08/2015

Assinatura
 VALMIR BATISTA

@

Fl. 074
Rubrica:
a

BR LIVE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CONTRATO SOCIAL

EROLF SCHOTTEN, brasileiro, empresário, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, nascido em 12/11/1985, solteiro, portador do RG nº 7R/3.869.979 SSP-SC e do CIC 009.317.439-07, residente e domiciliado na rua Ruy Barbosa, 1610, bairro Sumaré, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK, brasileiro, analista de recursos humanos, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, nascida em 05/10/1981, portadora do RG nº 3.869.978 - SSP-SC e do CIC 007.969.119-67, residente e domiciliado na Avenida Jardim Panorama, nº 155. Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial "**BR LIVE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA**", com sede na Estrada Geral Bom Fim s/nº, bairro Bom Fim, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

Cláusula 2ª O objeto da sociedade será a exploração do ramo de "**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE PROVEDOR DE PAGINAS NA INTERNET**".

Cláusula 3ª A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Julho de 2007 e sua duração será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª O capital social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), representado por 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, em moeda corrente, nesta data, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
EROLF SCHOTTEN	13.500	R\$ 13.500,00
FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Sr. **EROLF SCHOTTEN**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

(Handwritten signatures and initials)

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos, em conjunto, passar procuração para terceiros.

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo I – Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulados.

Parágrafo II – Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

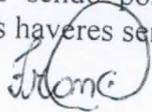
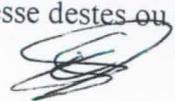
Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula 12ª Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado



d



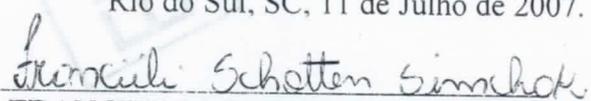
com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


EROLF SCHOTTEN

Rio do Sul, SC, 11 de Julho de 2007.

FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2007 SOB Nº: 42203955441
Protocolo: 07/161951-8, DE 17/07/2007
BR LEVE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL


Tabelionato
Sérgio Julián Caro
Tabelião
R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprodutiva por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio do Sul - SC, 22 de agosto de 2014.
Aline Bopp - Escrevente Susstituta
Emolumentos R\$ 2,60 + Selo R\$ 1,45 = R\$ 4,05
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DPD38084-5RUX)
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Fl. 047
Rubrica:
d

BR LIVE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
ESTRADA GERAL BOM FIM S/N – BOM FIM
CEP: 89160-000 – RIO DO SUL- SC
CNPJ: 08.953.004/0001-04
NIRE: 42203955441

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EROLF SCHOTTEN, brasileiro, empresário, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, nascido em 12/11/1985, solteiro, portador do RG nº 7R/3.869.979 SSP-SC e do CIC 009.317.439-07, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 1610, bairro Sumaré, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK, brasileira, Contadora, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, nascida em 05/10/1981, portadora do RG nº 3.869.978 - SSP-SC e do CIC 007.969.119-67, residente e domiciliado na Avenida Jardim Panorama, nº 155. Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**BR LIVE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**” pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na sede na Estrada Geral Bom Fim s/nº, bairro Bom Fim, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000, explora o ramo de **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE PROVEDOR DE PAGINAS NA INTERNET**” devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42203955441 em 20/07/2007, resolvem de comum acordo, alterarem seu contrato social, no que segue abaixo:

Cláusula 1ª A sociedade que tinha sua sede estabelecida na Estrada Geral Bom Fim s/nº, bairro Bom Fim, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000; passará a partir desta alteração a ter a sua sede estabelecida na Rua Herculano Nunes Teixeira nº 105 sala 02, bairro Centro, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000.

Cláusula 2ª A sociedade que tinha o nome empresarial “**BR LIVE INFORMATICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**”, passará a partir desta alteração a girar sob o nome empresarial de “**BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**”

Cláusula 3ª O objeto da sociedade que tinha como a exploração do ramo de “**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE PROVEDOR DE PAGINAS NA INTERNET**” passará a partir dessa alteração ter como ramo de atividade a exploração do ramo de “**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇO DE PROVEDOR DE PAGINAS NA INTERNET.**”



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª A sociedade tem como nome empresarial “BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME”, com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira nº 105 sala 02, bairro Centro, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000.

Cláusula 2ª O objeto da sociedade tem como exploração da atividade no ramo de “SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE PROVEDOR DE PÁGINAS NA INTERNET.”

Cláusula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 2007 e sua duração será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
EROLF SCHOTTEN	13.500	R\$ 13.500,00
FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. EROLF SCHOTTEN, com os poderes e atribuições de administrador, assinando isoladamente e exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

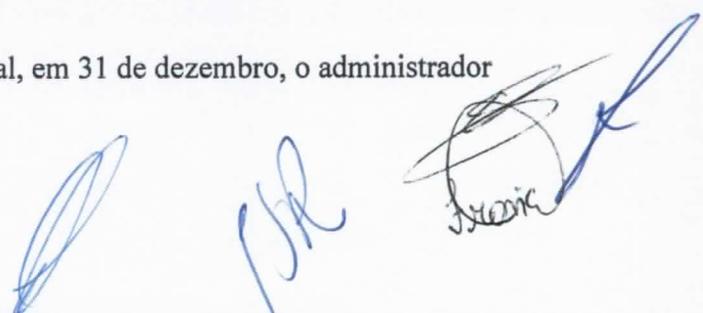
DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador



prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo I – Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulados.

Parágrafo II – Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª A sociedade manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

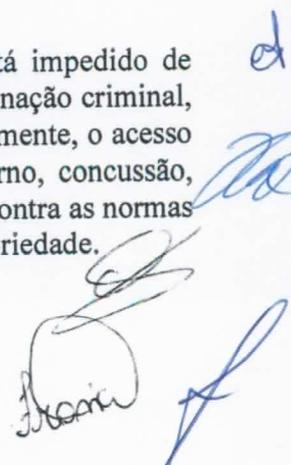
Cláusula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula 13ª Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio..

Cláusula 14ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



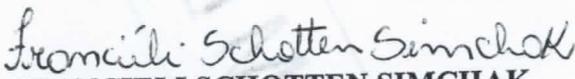
Fl. 080
Rubrica:
d

Cláusula 15ª Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rio do Sul, SC, 05 de Fevereiro de 2009.


EROLF SCHOTTEN

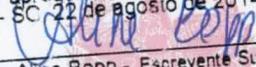

FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2009 SOB Nº: 20090383699
Protocolo: 09/038369-9, DE 06/02/2009
Empresa: 42 2 0395544 1
B R LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
ME

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RIO DO SUL - SC

3º Tabelionato
Escritório Julián Caro
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia
reprográfica por conferir com o original a
mim apresentado do que dou fé. Rio do
Sul - SC, 22 de agosto de 2014

Aline Bopp - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 2,60 + Selo R\$ 1,45 = R\$ 4,05
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
DPD38064-TST9)

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2063
www.3tabelionato.com

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

d





[Handwritten signature]

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração que entre si fazem os sócios:

EROLF SCHOTTEN, brasileiro, empresário, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, nascido em 12/11/1985, solteiro, portador do RG nº 7R/3.869.979 SSP-SC e do CIC 009.317.439-07, residente e domiciliado na rua Ruy Barbosa, 1610, bairro Sumaré, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK, brasileira, analista de recursos humanos, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, nascida em 05/10/1981, portadora do RG nº 3.869.978 - SSP-SC e do CIC 007.969.119-67, residente e domiciliado na Avenida Jardim Panorama, nº 155. Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**" com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira nº 102 sala 02 Centro - Rio do Sul/SC, CEP: 89160-000, registrada na JUCESC sob o nº 42203955441 em 20/07/2007 e CNPJ nº 08.953.004/0001-04;

Resolve de livre e espontânea vontade elaborar sua Segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Será admitido na sociedade a sócia:
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO, brasileira, casada, natural de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, nascida em 21/11/1980, portadora do RG nº 3.899.735 - SSP-SC e do CIC 005.580.889-10, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº 66, apartamento nº 101, Bairro das Capitais, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia Francieli Schotten Simchak vendendo suas quotas do capital social a sócia Rafaela Cristiane Kisner Busnardo, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), representados por 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o sócio Erolf Schotten vende 45% das suas quotas, sendo (6.0000 quotas) de R\$1.00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, para sócia Rafaela Cristiane Kisner Busnardo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia Francieli Schotten Simchak, sai da sociedade, transferindo todos os direitos e obrigações que possui, declarando responder solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios, nos termos da Lei 10.406/02;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures and initials]

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
EROLF SCHOTTEN	7.500	RS 7.500,00
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO	7.500	RS 7.500,00
TOTAL	15.000	RS 15.000,00

Cláusula 5ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Sr. **EROLF SCHOTTEN**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos, em conjunto, passar procuração para terceiros.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DENOMINACAO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª A sociedade tem como nome empresarial "**BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA ME**" com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira nº 102 sala 02 Centro - Rio do Sul/SC, CEP: 89160-000,

Cláusula 2ª O objeto da sociedade tem como exploração da atividade no ramo de "**Serviços de comunicação multimídia - SMC, Provedor de acesso as redes de comunicações, comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática..**"

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Sr. **EROLF SCHOTTEN**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos, em conjunto, passar procuração para terceiros.

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Clausula 6ª - O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
EROLF SCHOTTEN	7.500	RS 7.500,00
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO	7.500	RS 7.500,00
TOTAL	15.000	RS 15.000,00

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left, several initials in the center, and a signature on the right. A small number '2' is written at the bottom right.

Cláusula 7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo I – Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulados.

Parágrafo II – Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

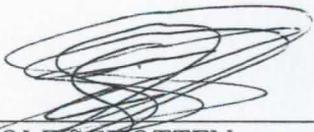
Cláusula 13ª Falecendo ou interdito, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

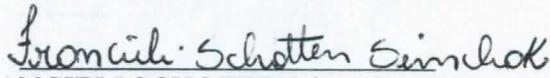
Cláusula 14ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

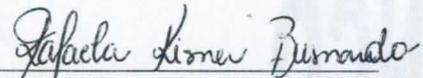
Cláusula 15ª Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fl. 084
Rubrica:
a/

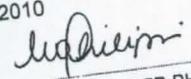
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


EROLF SCHOTTEN

Rio do Sul, SC, 20 de Setembro de 2010.

FRANCIELI SCHOTTEN SIMCHAK


RAPHAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2010 SOB Nº: 20102107165
Protocolo: 10/210716-5, DE 24/08/2010
Empresa: 42 2 0395544 1
B R LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
ME -

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL





Fl. 085
Rubrica:


3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
“ BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME”

Pelo presente instrumento particular de alteração que entre si fazem os sócios:

EROLF SCHOTTEN, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, nascido em 12/11/1985, portador do RG nº 7R/3.869.979 SSP-SC e do CPF 009.317.439-07, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 1610, bairro Sumaré, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO, brasileira, empresária, casada no regime de parcial de bens, natural de Rio do Cedros, Estado de Santa Catarina, nascida em 21/11/1980 portador do RG nº 3.899.735 SSP-SC e do CPF 005.580.889-10 residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº 66, Apartamento nº 101 bairro das Capitais, nesta cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **“BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME”** com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira nº 105 Sala02, bairro Centro nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000; registrada na JUCESC sob o nº 42203955441 em 20/07/2007 e CNPJ nº 08.953.004/0001-04

Resolve de livre e espontânea vontade elaborar sua alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha sua sede estabelecida na Rua Herculano Nunes Teixeira nº 105 Sala02, bairro Centro nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000; passará a partir dessa alteração a ter a sua sede na Alameda Aristiliano Ramos nº 1114, Sala 201, Bairro Santana na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-000.

Retifico o objeto da sociedade da 2º Alteração como exploração de **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SMC, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E SERVIÇO DE PROVEDORES DE PAGINAS NA INTERNET.**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DENOMINACAO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª A sociedade tem como nome empresarial **“BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME”** com sede na Alameda Aristiliano Ramos nº 1114, Sala 201, bairro Santana, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000;

Cláusula 2ª O objeto da sociedade tem como exploração da atividade no ramo de **“SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SMC, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E SERVIÇO DE PROVEDORES DE PAGINAS NA INTERNET.”**








Fl. 086
Rubrica:
@

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª O capital social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), representados por 15.000,00 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, em moeda corrente, nesta data, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
EROLF SCHOTTEN	7.500	R\$ 7.500,00
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Sr. **EROLF SCHOTTEN**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos, em conjunto, passar procuração para terceiros.

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo I – Os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e na proporção de suas quotas, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação da reserva de lucros acumulados.

Parágrafo II – Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. There is also a small circular stamp with a signature inside it, located near the top right of the page.

Fl. 087
Rúbrica:
d

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª A sociedade manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula 12ª Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

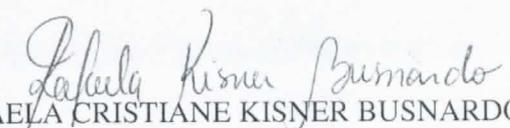
Cláusula 13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rio do Sul, SC, 27 de Junho de 2011.


EROLF SCHOTTEN


RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO



d


  3 

Fl. 088
Rubrica:
a

**BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EROLF SCHOTTEN brasileiro, maior, solteiro, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, nascido em 12/11/1985, empresário, portadora do RG: 7R/3.869.979, SSP-SC e do CPF 009.317.439-07, residente e domiciliada á Rua dos Jasmins nº 52, Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000.

RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO, brasileira, maior, natural de Rio do Cedros, Estado de Santa Catarina, nascido em 21/11/1980, empresaria, portador do RG nº 3.899.735 SSP-SC e do CPF 005.580.889-10, casado no regime de separação total de bens, residente e domiciliado á Rua Campo Grande nº 66, Apt. 101, Bairro das Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, nº 1114, sala 201 bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42203955441 em 20/07/2007, resolvem de comum acordo, alterarem seu contrato social, no que segue abaixo:

Cláusula 1ª A sociedade que tinha sua sede estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, nº 1114, sala 201, bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000 passará a partir desta alteração a ter a sua sede estabelecida na Avenida Oscar Barcelos nº 1731, sala 201 e 04, bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-314.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DENOMINACAO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª A sociedade tem como nome empresarial "**BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**", com sede na Avenida Oscar Barcelos nº 1731, sala 201 e 04, bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-314.

Cláusula 2ª O objeto da sociedade tem como exploração da atividade no ramo de "**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E SERVIÇO DE PROVEDORES DE PAGINAS NA INTERNET.**"

Cláusula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 2007 e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Fl. 089
Rubrica:
d

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
EROLF SCHOTTEN	7.500	R\$ 7.500,00
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **EROLF SCHOTTEN**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando isoladamente e exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula 12ª Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

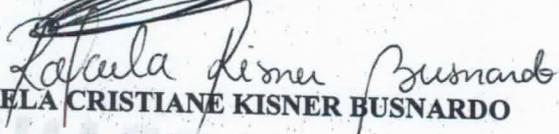
[Handwritten signature]

Cláusula 14ª Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer duvida referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rio do Sul, SC, 26 de Agosto de 2013


ERIC F. SCHOTTEN


RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/09/2013 SOB Nº: 20131953575
Protocolo: 13/195357-5, DE 17/09/2013
Empresa: 42 2 0395544 1
B R LIVE TELECOMUNICACOES
LTDA ME -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO






d




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2007
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.953.004/0001-04 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV OSCAR BARCELOS		NÚMERO 1731	COMPLEMENTO SALA 201 E 04	
CEP 89.160-314	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO real@brlive.com.br		TELEFONE (47) 3521-9939		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/03/2015** às **14:51:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR

Fl. 092
Rubrica:
a



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08953004/0001-04
Razão Social: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: RUA HERCULANO NUNES TEIXEIRA 105 SALA 02 / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042804361364454209

Informação obtida em 07/05/2015, às 14:45:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA - ME**
CNPJ: **08.953.004/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:23:21 do dia 24/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2015.

Código de controle da certidão: **22B3.FB08.2CBF.6149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.953.004/0001-04

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140044696177
Data de emissão:	07/05/2015 14:33:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/07/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

7956/2015

Emissão em 22/04/2015

Nome: 844624 - B R LIVE TELECOMUNICACOES LTDA ME CPF/CNPJ: 08.953.004/0001-04
Rua: AVENIDA OSCAR BARCELOS Nº: 1731
Complemento:
CEP: 89.160-314 Bairro: SANTANA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Unico da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

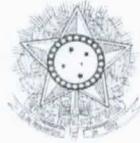
VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 22 de abril de 2015

PRAÇA 25 DE JULHO 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.953.004/0001-04
 Certidão nº: 85283496/2015
 Expedição: 09/03/2015, às 14:51:35
 Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.953.004/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Convite 01/2015 - AMAVI

BR Live Telecomunicações Ltda, sediada em Rio do Sul/SC, na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, sala 201, bairro Santana, CEP 89.160-314, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.004/0001-04, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

Rio do Sul, 27 de maio de 2015.

BR Live Telecomunicações Ltda
Erolf Schotten
Sócio Administrador
RG: 03.869.979
CPF: 777.742.219-72

BR Live Telecomunicações Ltda
Wilson Philippi Junior
Gerente Administrativo
RG: 03.835.920
CPF: 004.970.229-74

08.953.004/0001-04
INSC. EST.: 255.450.222

BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

AV. OSCAR BARCELOS 1731, SL 201 E 04
SANTANA - RIO DO SUL - SC

Avenida Oscar Barcelos, 1731, sala 201,
Bairro Santana, Rio do Sul - SC, CEP 89160-314

Fl. 098
Rubrica:
d

Desequadramento de Micro Empresa (ME) como Empresa

EROLF SCHOTTEN E RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO sócios da empresa BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 42203955441, em 20/07/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.953.004/0001-04, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo legal previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa DEIXARÁ de utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO
Timbo - SC

[Handwritten signature]
EROLF SCHOTTEN

[Handwritten signature]
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Laudislá Maria Schuster Stoff - Tabelião
Rua Campanhas, 65 - Centro - Timbo - SC
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3482-0083
tabelionato@tjsc.com.br

[Handwritten signature]

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1) RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO
Dout. fé. Timbo, 06 de fevereiro de 2015 - Em test. da Verdade.

KARINA BREHNER BORGES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUG89937-KUMU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos - Timbo - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/02/2015 SOB Nº: 20150162162
Protocolo: 15/016216-2, DE 11/02/2015
Empresa: 42 2 0395544 1
B R LIVE TELECOMUNICACOES LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO GA
RIO DO SUL, SC
FONE: (47) 3521-1267

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Rio do Sul (SC), 24 de fevereiro de 2015.

Tatiane Schlemper Pessoa - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 2,75 Selo: R\$ 1,55 Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DSZ28015-JXFR

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

[Handwritten signature]



o n.º 53532.001070/2009. Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em seu desfavor, ficando consignado o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação do presente Edital, para apresentação das razões de defesa, que deverão ser dirigidas ao Escritório Regional da ANATEL em Pernambuco, situado à Rua Joaquim Bandeira, 492 - Boa Viagem, CEP: 51160-290 - Recife/PE.

Recife, 13 de novembro de 2009
JOÃO BATISTA FURTADO FILHO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 377/2009 - ANATEL, de 15 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e GFX Internet Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Edson Junkes - Sócio-Administrador e Marcelo Junkes - Sócio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 378/2009 - ANATEL, de 15 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Zap Têche Provedor de Internet Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Cristian Assis Nunes e Leandro da Luz Giudice - Sócios.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 384/2009 - ANATEL, de 15 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Linknet Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Horivaldo Henrique Miranda Pulqueira - Sócio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 386/2009 - ANATEL, de 15 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Silva Net Provedor de Internet Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Franciele Zambone Silva - Sócia-Administradora e Sueli Aparecida Silva - Sócia.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 390/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Netdigital Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Pedro Orlando, Jefferson Alexandre Orlando e Alexandre Passoni - Sócios-Administradores.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 392/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e R. M. de Oliveira Informática - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Rosivaldo Machado de Oliveira - Sócio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 393/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Mauro Cezar da Fonseca Cunha - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Mauro Cezar da Fonseca Cunha - Sócio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 394/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Interadio Internet e Eventos Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Ary Fortes Neto - Sócio-Administrador.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 395/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Hilton César Bender & Companhia Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Hilton César Bender - Gerente Administrativo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 396/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e D.A. Serviços de Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Alessandro Piovezan Aragão - Sócio-Administrador.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 397/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Br Live Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Erolf Schotten - Sócio-Administrador.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 399/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Magistral Comércio e Serviços Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Vicente de Paulo Mesquita de Sousa - Sócio Gerente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 400/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Marcio Alexandre Farias da Silva - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Marcio Alexandre Farias da Silva - Sócio Dirigente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 401/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Magnos a Both & Companhia Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Magnos Alexandre Both - Sócio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 402/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Startec Informática e Suprimentos Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Robinson da Silva e Guilherme Augusto Menegotto - Sócios Gerentes.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 403/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Carraro, Hainosz & Cia Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Joniel Carraro e Valdemir Hainosz - Sócios-Administradores.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 404/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e FJR Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Fábio Mendes Dias - Proprietário.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 406/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Sunway Net Informática Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Ângela Silva Costa - Sócia Proprietária.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 407/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Mosaico Telecom Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Josiel Garcia - Sócio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV N.º 408/2009 - ANATEL, de 25 de setembro de 2009.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Net Onne Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Severino Trigo Marques de Oliveira - Sócio-Proprietário.

Fl. 099
Rúbrica
d

Fl. 100
Rubrica:
@

unifiquê
A TECNOLOGIA NOS C

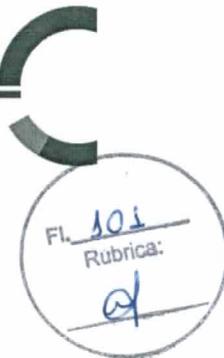
ASSOCIAÇÃO DOS MUN

Convite nº 01/2015

DOCUMENTAÇÃO - EN

LICITANTE: BR Live Tel

E-mail para envio das ir



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
CONVITE Nº 01/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

NOME: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RAZÃO SOCIAL: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 01.580.723/0006-84
ENDEREÇO COMPLETO: Rua 1.536, nº 60, Ed. Ônix, Centro, Balneário Camboriú/SC – 88330-610.
TELEFONE: (47) 3047-8323.
E-MAIL: governo@optitel.com.br

Objeto:

Fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade de 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800, com monitoramento do link online e conforme o Edital e Termo de Referência.

Valor mensal R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)

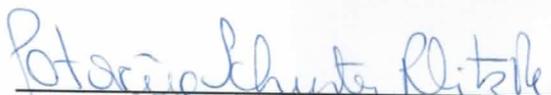
Valor para 24 meses: R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais)

Nos preços ofertados estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A entrega do serviço ativado e operacional será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço,

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

Balneário Camboriú/SC, 27 de maio de 2015.



OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PATRICIA SCHUSTER KLITZKE
CPF: 952.186.370-68

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.580.723/0006-84
Rua 1536, Nº 60 - 5º Andar - Centro
88330-610 - BALN. CAMBORIÚ- SC
(47) 3047-8300

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍ

CONVITE Nº 01/2015

PROPOSTA - ENVELOPE Nº

OPTITEL REDES E TELECOM

governo@optitel.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 01/2015**

EMPRESA: BR Live Telecomunicações Ltda
CNPJ: 08.953.004/0001-04
Inscrição Estadual: 255450222
ENDEREÇO: Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, bairro Santana,
CIDADE: Rio do Sul/SC - CEP:89160-314
FONE/FAX: 47 3300-0800
E-MAIL: wilson.junior@redeunifique.com.br
PESSOA P/ CONTATO: Wilson

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores-Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS(quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.	24 Meses	1.785,00	42.840,00

Valor unitário mensal: R\$ 1.785,00 (Hum mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Valor total: R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

1.1 Declaro que conheço e aceito as condições do Edital.

DATA DA PROPOSTA: 27/05/2015

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Brasil
Agência: 5221-3
Conta: 9900-7

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Erolf Schotten
CPF: 009.317.439-07

Erolf Schotten

Sócio Administrador

Wilson Philippi Junior

08.953.004/0001-04 Gerente Administrativo
INSC. EST.: 255.450.222

BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

AV. OSCAR BARCELOS 1731, SL 201 E 04
SANTANA - RIO DO SUL - SC

Fl. 105
Rubrica:
@

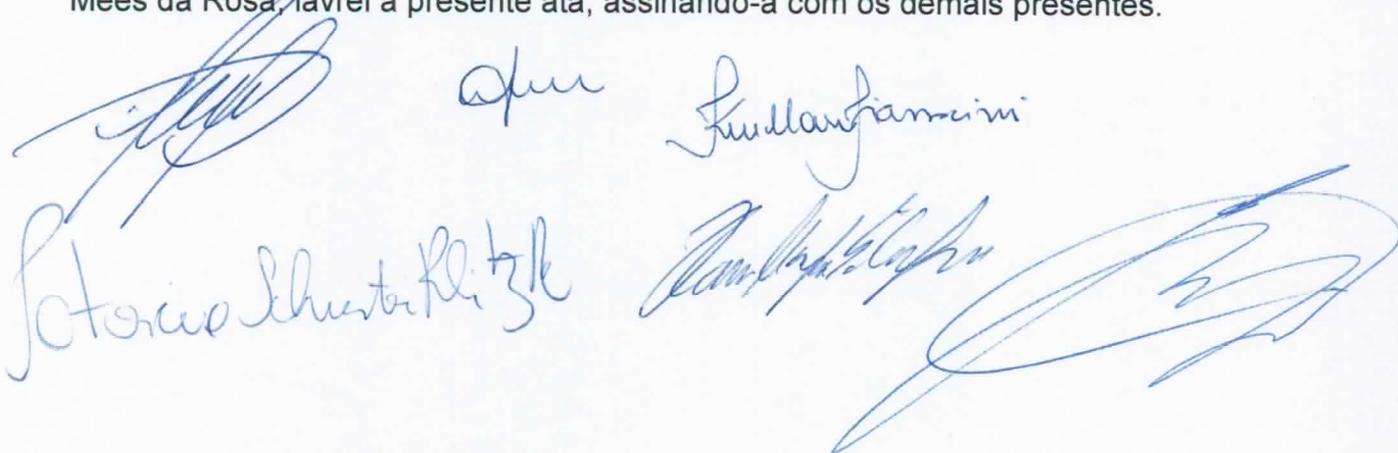
[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

unifisque
A TECNOLOGIA NOS CONE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNI
Convite nº 01/2015
PROPOSTA - ENVELOPE
LICITANTE: BR Live Telec
E-mail para envio das int

ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 01/2015 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas, na AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações Valmir Batista e Walcy Mees da Rosa, o analista de sistemas da AMAVI Hans Manfred Schonberger e a assessora jurídica da AMAVI Kleide Maria Tenffen Fiamoncini, para o recebimento e a sessão de abertura dos envelopes relativos ao Convite nº 01/2015. Foram recebidos os envelopes e documentos para credenciamento das empresas Optitel Redes e Telecomunicações Ltda., que credenciou a Srª Patricia Schuster Klitzke; e BR Live Telecomunicações Ltda., que credenciou o Sr. Wilson Philippi Junior. Inicialmente foi solicitado aos presentes que rubricassem todos os envelopes entregues pelas empresas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas, solicitando aos presentes que rubricassem todas as folhas dos documentos apresentados. Na sequência procedeu-se a conferência dos documentos de habilitação das empresas, restando todas as empresas habilitadas. Ato contínuo o Presidente de Comissão de Licitações questionou aos credenciados quanto ao interesse de interpor recurso, os quais se manifestaram pela desistência do prazo recursal acerca da habilitação, conforme consignação expressa nesta ata. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas, sendo rubricadas por todos e verificada a sua conformidade com o Edital. Foram apresentados os seguintes valores: Optitel Redes e Telecomunicações Ltda. R\$ 1.390,00; e BR Live Telecomunicações Ltda. R\$ 1.785,00. Declarada então, a empresa Optitel Redes e Telecomunicações Ltda. vencedora do certame e encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Walcy Mees da Rosa, lavrei a presente ata, assinando-a com os demais presentes.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nilson Francisco Stainsack, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

Associações

AMAVI

Fl. 108
Rubrica:
a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nilson Francisco Stainsack, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2015.
Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

AMMVI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CC 02-2014 DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E FERNANDO FAGUNDES – ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E FERNANDO FAGUNDES – ME.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, FERNANDO FAGUNDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.276.809/0001-79, estabelecida na Rua Henrique Reif, nº 255, apto 630, Bloco D, CEP: 89.051-300, Nova Esperança Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Fernando Fagundes, pessoa física inscrito no CPF 028.483.189-10 e RG nº 8230140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação na sede da AMMVI, decorrente da Licitação Convite nº 002/2014, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O valor mensal previsto na Cláusula Segunda do contrato administrativo nº CC 02/2014, firmado pelas partes em 18 de março de 2014, fica revisado em face da vigência de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o exercício de 2015 (nº de Registro no MTE: C000049/2015), no interesse recíproco das partes e nos termos da Lei no 8.666, de 21/06/93, de forma que o valor total do contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será reajustado em 7,55 % (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), com efeito financeiro a contar de 1º de janeiro do corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original, e seus Aditivos, ficam mantidos e ratificados.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 02 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS
PRESIDENTE da AMMVI

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nilson Francisco Stainsack, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** em favor da **Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.** o objeto da sobredita licitação.

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação, compareça a AMAVI para assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades da legislação vigente.

Rio do Sul, 10 de junho de 2015.


Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

ORDEM DE SERVIÇO nº 003/2015



Rio do Sul, 10 de junho de 2015.

Contratada: **Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.**

Prezados Senhores,

Mediante Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2015, solicitamos a execução do serviço de fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online, conforme especificações constantes do Convite nº 01/2015 e proposta de preço apresentada.

Walcy Mees da Rosa

Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



AMAVI

De: "AMAVI" <amavi@amavi.org.br>
Data: quarta-feira, 10 de junho de 2015 17:07
Para: <governo@optitel.com.br>
Anexar: Serviço 003-15 - Optitel Redes e Telecomunicações.pdf
Assunto: Notificação para assinatura do contrato



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
CONVITE Nº 01/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nilson Francisco Stainsack, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** em favor da **Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.** o objeto da sobredita licitação.

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação, compareça a AMAVI para assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades da legislação vigente.

Rio do Sul, 10 de junho de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI



AMAVI

De: "Patricia" <patricia.klitzke@optitel.com.br>
Data: quinta-feira, 11 de junho de 2015 10:47
Para: "AMAVI" <amavi@amavi.org.br>
Assunto: Re: Notificação para assinatura do contrato

Bom dia

E-mail recebido.

Gostaria de saber se o contrato pode ser enviado via correio ou e-mail para ser assinado e devolvido via correio.

Att.

Patricia Schuster Klitzke

Administrativo / Controladoria

patricia.klitzke@optitel.com.br

Tel (47) 3047-8300

Cel.: (47) 8839-4080

www.optitel.com.br



(47) 3047 8300

Rua 1536, 60 - 5º andar - Ed. Ônix
Balneário Camboriú - SC - 88330-610

On 10/06/2015 17:07, AMAVI wrote:



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

CONVITE Nº 01/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nilson Francisco Stainsack, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Presidente da Comissão de Licitações do resultado final do julgamento referente ao Convite nº 01/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** em favor da **Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.** o objeto da sobredita licitação.

11/06/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Convite nº 01/2015, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.**, com sede na Rua 1.536, 60, sala 502, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.580.723/0006-84, neste ato representada por sua procuradora, Sr^a Patricia Schuster Klitzke, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pelas demais normas aplicáveis;
- 1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Carta Convite nº 01/2015 e seus anexos complementares, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês a contar da data da formalização contratual;
- 3.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para entrega do serviço ativado e operacional;
- 3.3. O link deverá ser instalado no segundo pavimento do prédio da CONTRATANTE;
- 3.4. A configuração do switch da rede interna será feita pela CONTRATANTE com apoio técnico da CONTRATADA;
- 3.5. A CONTRATADA deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços;
- 3.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede da CONTRATANTE, sendo que os pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da CONTRATANTE;
- 3.7. Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.8. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o fornecimento e instalação de

PK
Patricia Schuster
q

- tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço;
- 3.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;
- 3.12. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendada;
- 3.13. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, será iniciada a cobrança do serviço contratado;
- 3.14. Para emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:
- 3.14.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;
- 3.14.2. Acesso a sites na internet;
- 3.14.3. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser vistoriado por representante da CONTRATANTE), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana sem custo adicional (0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone), para eventuais suportes.
- 4.2. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- 4.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.
- 4.4. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando estas se tratarem de emergência;
- 4.5. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação, dando ciência à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias a prestação do serviço;
- 5.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação e deste contrato;
- 6.2. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na CONTRATANTE e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- 6.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 6.4. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- 6.5. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

[Handwritten signature]

Fl. 115
Rubrica:
e

- 6.6. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados.
- 6.7. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a CONTRATADA possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- 6.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 6.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 6.10. Repassar à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
- 6.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 6.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.14. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela CONTRATANTE.
- 6.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.16. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.
- 6.17. Arcar com todos os custos com pessoal, alocados ou não na CONTRATANTE, na forma deste instrumento, sem quaisquer ônus posteriores à vigência do contrato.
- 6.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 6.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.21. Entregar à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal mensal, quando solicitado, os relatórios para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e a CONTRATANTE
- 6.22. Não sub-empregar os serviços contratados;
- 6.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº

gsl

elton

e

8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

6.24. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE, após emissão do Termo de Recebimento e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, do valor de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

7.2. A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura, cabendo à CONTRATADA emitir a correspondente nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

7.2.1. Quando o dia 5 (cinco) coincidir com dia não útil a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no 1º dia útil subsequente.

7.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.4. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

10.1.1. Multa;

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;

10.1.3. Declaração de inidoneidade.

10.2. Caso o prazo de implantação ou suporte técnico não seja cumprido, a CONTRATANTE aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.3. Após o período de 08 (oito) horas mensais de queda do link, corridas ou não, será aplicada a penalidade de multa, da seguinte forma:

10.3.1. Até 09 horas sem conexão no mês: multa de 5% do valor mensal do contrato;

10.3.2. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: multa de 10% do valor mensal do contrato;

10.3.3. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

10.4. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os valores a serem pagos à CONTRATADA.

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

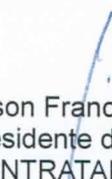
11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo por eventual dano a que se tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes CONTRATANTES, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio do Sul, 10 de junho de 2015.


Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI
CONTRATANTE


Patricia Shuster Klitzke
Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:


Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72


Louci Frank
CPF 054.609.699-99